



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 2 de dezembro de 2022
(OR. en)

14770/22
ADD 1

Dossiê interinstitucional:
2022/0290(NLE)

SAN 608

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Conselho
Assunto:	Recomendação do Conselho sobre o reforço da prevenção através da detecção precoce: uma nova abordagem da UE para o rastreio do cancro que substitui a Recomendação 2003/878/CE do Conselho – <i>Declaração da Comissão</i>

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, uma declaração da Comissão a exarar na ata do Conselho EPSCO (Saúde) de 9 de dezembro de 2022.

Declaração da Comissão

A Comissão congratula-se com os progressos gerais e as melhorias acordadas pelo Conselho na proposta de compromisso, que constitui um importante passo em frente no domínio do rastreio do cancro na UE em comparação com a recomendação de 2003. A Comissão congratula-se, em particular, com a introdução de três novos tipos de cancro no Programa Europeu de Rastreio do Cancro e com o reconhecimento do objetivo do Plano de Luta contra o Cancro de garantir que, até 2025, seja proposto um rastreio dos cancros da mama, do colo do útero e colorretal a 90 % da população da UE elegível para o rastreio destes cancros.

No entanto, a Comissão lamenta que se tenha reduzido a ambição da proposta da Comissão e limitado o alcance dos rastreios recomendados. A Comissão considera que teria sido preferível, em especial, manter o alargamento do grupo etário recomendado para o rastreio do cancro da mama e a referência recomendada ao nível de eficácia do rastreio do cancro do pulmão e da próstata. A Comissão teria igualmente preferido que se limitasse a introdução de critérios e reservas adicionais para os programas de rastreio.
